



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO

PORTAL

www.riocrespo.ro.leg.br

Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1836 - Centro - CEP: 76.863-000 - Rio Crespo/RO

Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO CCRJ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO REDAÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI N.002/2026

Materia Legislativa - 2/2026

Tipo: P.L.O - P.L.O 2/2026 - Projeto de Lei Municipal

Data: 06 de Janeiro de 2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL
EDER DA SILVA

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

RELATÓRIO

Eu, RIVELINO DIAS, no encargo de Relator "Ad hoc" desta Comissão ao PROJETO DE LEI N.002/2026, autuado no sistema SAPL, Matéria Legislativa - 2/2026, Tipo: P.L.O - Projeto de Ordinária de iniciativa do Prefeito, passo a relatar nos seguintes termos.

Trata-se, de Projeto de Lei para tratar sobre o orçamento anual 2026.

Por força regimental, na forma do art. 44, inciso I, e suas alínea, foi deslocado até essa Comissão para análise e emissão de parecer de admissibilidade, como uma das fases do PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

É o breve relatório.

Anoto que compete aos Municípios Legislar sobre assunto de interesse local, conforme o art. 30, inc. I, da CF/1988.

Destarte em controle de legalidade "*a priori*", o projeto é legítimo e atende aos preceitos regimentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO

PORTAL

www.riocrespo.ro.leg.br

Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1836 - Centro - CEP: 76.863-000 - Rio Crespo/RO

Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO CCRJ

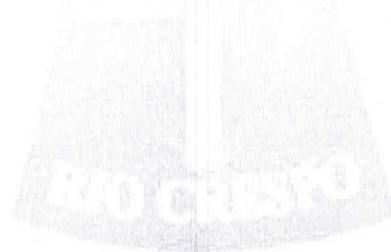


VOTO DE ADMISSIBILIDADE

Ante o exposto, na forma do art. 118, "caput" do Regimento Interno, meu VOTO é pela admissibilidade PROJETO DE LEI N.002/2026, autuado no sistema SAPL, Materia Legislativa - 2/2026, Tipo: P.L.O - Projeto de LEI, Data: 06 de Janeiro de 2026, e na forma do art. 44, inciso I, e suas alíneas, aplicáveis a espécie, do Regimento Interno desta Casa de Leis, OPINO, pela admissibilidade, para assim devolver ao presidente da mesa.

A Presidente da Comissão de Constituição Redação e Justiça-CCRJ, Vereador, **ELISANA SIRIACO DO CARMO**, acompanhou o/a Senhor Relator pela admissibilidade projeto N.002/2026, tratada no Parecer, nessa comissão e a votação de urgência pelos pares.

Após, o Membro da Comissão, **Vereador DIOMAR ANTÔNIO CASTOLDI**, acompanhou os termos do voto do RELATOR, em relação a admissibilidade do projeto de lei tratado.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO

PORTAL

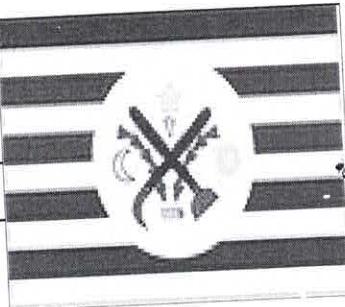
www.riocrespo.ro.leg.br

Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1836 - Centro – CEP: 76.863-000 – Rio Crespo/RO

Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO CCRJ



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO REDAÇÃO E JUSTIÇA, POR UNANIMIDADE, MANIFESTOU E **OPINOU PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI N.002/2026**, autuado no sistema SAPL, Matéria Legislativa - 2/2026, Tipo: P.L.O - Projeto de Lei Municipal, Data: 06 de Janeiro de 2026, e obedecido as regras regimentais e orgânicas, **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO PELOS VEREADORES EM PLENÁRIO DESTE PARLAMENTO MUNICIPAL.**

Sala das Sessões, 06 de JANEIRO de 2026.

ELISANA SIRIACO DO CARMO

Vereador Presidente da Comissão de Justiça
Ato de Composição RESOLUÇÃO N.001/2026-CMRC

RIVELINO DIAS

Vereador Relator “Ad hoc” da Comissão de Justiça
Ato de Composição RESOLUÇÃO N.001/2026-CMRC

DIOMAR ANTÔNIO CASTOLDI

Vereador Membro da Comissão de Justiça
Ato de Composição RESOLUÇÃO N.001/2026-CMRC

